



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.165, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a reposição inflacionária dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam revisados e reajustados os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Arapongas em 8,00% (oito por cento), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 25 / 01 / 2023

Katia Niguelon
Servidora